

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 022/2020

OUTROS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO

Nº. 25/2020



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 022/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 022/2020**, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição de peixes que serão doados às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do município. A abertura está prevista para a data de 02 de abril de 2020 às 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 20 março de 2020.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



OUTROS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
LUSY TELARUSSA PEREIRA
CNPJ
13.913.363/0001-60

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS N° 015/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020 E TOMADA DE
PREÇOS 001/2020

OBJETO: SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS PUBLICADOS E QUE ESTÃO AGUARDANDO REUNIÃO PARA SESSÃO PÚBLICA.

COMUNICADO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COMUNICA:

- CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM VIRTUDE DE DISSEMINAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA (CORONAVIRUS DISEASE 2019 – COVID-19), CAUSADA PELO AGENTE PATOGÊNICO SARS-CoV-2, DECLARA E TORNA PÚBLICO A **SUSPENSÃO DAS LICITAÇÕES: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0164/2020, **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0219/2020, **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0232/2020, **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0235/2020, **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0243/2020, **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0185/2020, PUBLICADAS E QUE ESTÃO AGUARDANDO SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DOS CERTAMES.

MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA/SETOR DE LICITAÇÃO. NO SITE: [HTTP://DIARIOSOFICIAIS.ORG.BR/BA/MIGUEL CALMON](http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon) OU AINDA ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO.PMMC02@GMAIL.COM - TEL: (74) 3627-2121.

MIGUEL CALMON, 23 DE MARÇO DE 2020.

WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL



DECRETO

Nº. 25/2020



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA BERTÉ
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº. 25/2020

“Altera o Decreto nº 24/2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Miguel Calmon, para permitir o funcionamento do comércio de produtos agropecuários, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII e nos termos da lei federal nº 13.979/2020; da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020; e, do artigo § 3º, do art. 3º do Decreto nº 22/2020, pela presente,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 22, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Miguel Calmon;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 24/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I – estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza;

a) Ficam excluídos da suspensão:

Item 1 - clínicas médicas e odontológicas para atendimentos de situações de urgência e emergência, laboratórios, farmácias;



Item 2 - supermercados, quitandas, barracas de venda de hortifrutigranjeiros, restaurantes, lanchonetes, trailers e afins, minimercados, mercearias e afins, padarias, açougues, peixaria;

Item 3 - postos de combustível, revendas de água mineral, botijões GLP;

Item 4 – Petshops e lojas de produtos agropecuários, especificamente para venda de medicamentos e rações;

Item 5 -operações de entrega em casa (delivery);

II – salões de beleza e centros estéticos;

III - atendimento ao público em TODAS as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito e congêneres;

a) A proibição se estende aos bancos públicos e privados;

b) Ficam excetuados os atendimentos referentes aos:

Item 1 - programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do corona vírus COVID – 19;

Item 2 - solicitações de transferências de benefícios previdenciários de agências situadas em outros municípios para alguma agência local;

Item 3 - atendimentos de pessoas com doenças graves.” (NR)

Art 2º - Recomenda-se aqueles que forem buscar rações, medicamentos e demais produtos agropecuários:

I – Preferência à entrega de produtos (delivery);

II – Ida aos estabelecimentos somente em casos urgentes e/ou estritamente necessários;

III – Observar 02 (dois) metros de distância dos demais cidadãos;



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

IV – Permanência no estabelecimento por no máximo 15 (quinze) minutos;

V – Idade abaixo de 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - Permanecem em vigor todas as demais disposições do decreto nº 24/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon - BA, 22 de março de 2020.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal
Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br